



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 056 /2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual na remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, relativo às perdas inflacionárias de 2023, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, do art. 63, inciso XVI, da Constituição Estadual, observando os limites estabelecidos para gasto com pessoal pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Luís Correia-Piauí, ficam reajustados em 4,62%, relativo às perdas inflacionárias do exercício de 2023.

Art. 2º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Vigia, Zelador, Auxiliar Administrativo e de Operador de Computador passa a ser o definido na presente lei, constante no Anexo I.

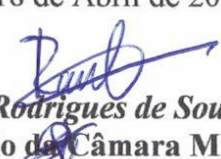
Art. 3º A remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Luís Correia passa a ser o definido no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 18 de Abril de 2024.


Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Raul Rodrigues de Sousa
1º Secretário da Câmara Municipal
Lucas Silva de Araújo
Vice Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

ANEXO I

PROJETO DE LEI 016 /2024.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Vigia	02	R\$ 1.412,00
Zelador	01	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.884,70
Operador de Computador	01	R\$ 1.884,70

ANEXO II

PROJETO DE LEI 016 /2024.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor da Câmara	01	R\$ 2.170,26
Assessor da Presidência	01	R\$ 1.412,00
Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.827,58
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 2.056,03
Assistente de Gabinete da Presidência	01	R\$ 1.599,14
Assessor Legislativo	01	R\$ 1.941,81
Assessor em Informática	01	R\$ 1.713,36
Assessor em Comunicação	01	R\$ 1.827,58
Assessor Operacional	01	R\$ 1.412,00
Assessor de Gabinete de Vereador	11	R\$ 1.412,00
Chefe de Gabinete	11	R\$ 2.056,03



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores(as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, tem a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva dispor sobre o reajuste anual no salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Necessário, outrossim, realizar o reajuste do salário-mínimo dos servidores desta egrégia câmara, diante da atualização nacional, onde o salário-mínimo passará para R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais). Além do mais, o valor da remuneração daqueles que percebem acima do salário-mínimo sofreu impactos em seu poder aquisitivo, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), o que justifica a necessidade de reajuste neste mesmo parâmetro.

Destaque-se que a revisão geral anual deve se dar sem distinção de índices, abrangendo de forma igual os vereadores e os demais servidores do Legislativo municipal (art. 37, inciso X, da CF).

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

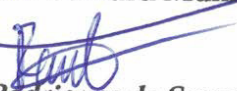
Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.


Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Raul Rodrigues de Sousa
1º Secretário da Câmara Municipal


Lucas Silva de Araújo
Vice Presidente da Câmara Municipal

Artrannho Barros Mota
2º Secretário da Câmara Municipal